



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

#### AQUISIÇÃO DE MULTISTRUTURAS DE TREINAMENTO DE COMBATE À INCÊNCIO - TIPO CONTAINER

Processo Eletrônico SEI nº 270042/000260/2023

### ÍNDICE

1. Introdução
2. Do objeto, do prazo de entrega e da forma de fornecimento
3. Da abertura
4. Dos recursos orçamentários
5. Tipo de licitação e preço máximo admitido
6. Das condições de participação
7. Credenciamento
8. Da conexão com o sistema e do envio das propostas
9. Da proposta de preços
10. Da abertura das propostas e da formulação de lances
11. Do julgamento das propostas
12. Da habilitação
13. Das amostras
14. Dos recursos
15. Adjudicação, homologação e contratação
16. Condições de pagamento
17. Das sanções administrativas e demais penalidades
18. Aceitação do objeto contratual
19. Do prazo
20. Garantia
21. Disposições gerais e Anexos

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, o Ilustríssimo Senhor **RODRIGO DE JESUS MAIA** - CEL BM, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º SEI -270042/000260/2023** que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)** que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ. Tel. 21 2333-3085.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenadoria de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) e [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com).

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenadoria de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 09:00h às 17:00h, ou,

ainda, através do e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) e [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com).

**1.6.1** Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº PE XX/23 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## 2. DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de Multiestruturas de treinamento de combate a incêndio tipo container, com instalação e adequação do terreno**, para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme **item 3** do Termo de Referências;

**2.2** A entrega será parcelada em três etapas, totalizando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação do contrato, sendo a 1º Etapa em até 60 (sessenta) dias, a 2º Etapa em 120 (cento e vinte) e a 3º Etapa 180 (cento e oitenta) dias, conforme **item 6** do Termo de Referências.

**2.3** O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme item 6 do Termo de Referências,

**2.4** O objeto deverá ser entregue no Centro de Instrução Especializada de Bombeiros(CIEB), Avenida Brasil, 23.800 bairro Guadalupe, Rio de Janeiro, RJ.

**2.5** O objeto deverá apresentar garantia, conforme item 9 do Termo de Referências.

**2.6** A empresa deverá realizar trabalho de preparação e adequação do solo/piso para recebimento das estruturas, conforme **item 5.1** do Termo de referências.

**2.7** A empresa deverá realizar transferência de conhecimento para 40 alunos, conforme descrito no item 5.2 do Termo de Referências.

## 3. DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	17	11	2023	09h
Limite acolhimento das propostas	04	12	2023	13h29min
Data de abertura das propostas	04	12	2023	13h30min
Data da realização do Pregão	04	12	2023	14h
Processo nº	SEI-270042/000260/2023			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

**Fonte: 1.753.232**

**Programa de Trabalho: 06.182.0444.3512**

**Natureza da Despesa: 4490**

## 5. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ( LOTE ÚNICO )**.

**5.2** O preço máximo admitido para essa licitação pelo ÓRGÃO LICITANTE é **RS 4.570.132,72 ( Quatro milhões, quinhentos e setenta mil, cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

**5.3** O preço máximo UNITÁRIO admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE:

LOTE ÚNICO	ID SIGA	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Unidade de Fornecimento	Quantidade total	Valor Unitário R\$
01	180613	1.1 CONTAINER, TIPO: MULTIESTRUTURA DE SIMULADOR DE COMBATE A INCENDIO - FASE 1 FLASHOVER, ESTRUTURA: ACO PATINAVEL UNIDADE Cód do Item: 5450.007.0007 (ID - 180613)	UN	01	627.200,0000
	180614	1.2 CONTAINER, TIPO: MULTIESTRUTURA DE SIMULADORES DE COMBATE A INCENDIO - FASE 2 - ATAQUE, ESTRUTURA: ACO PATINAVEL UNIDADE Cód do Item: 5450.007.0008 (ID - 180614)	UN	01	641.200,0000
	180615	1.3 CONTAINER, TIPO: MULTIESTRUTURA DE SIMULADORES DE COMBATE A INCENDIO - FASE 3 - BACKDRAFT, ESTRUTURA: ACO PATINAVEL : UNIDADE Cód do Item: 5450.007.0009 (ID - 180615)	UN	01	804.700,0000
	180616	1.4 CONTAINER, TIPO: MULTIESTRUTURA DE SIMULADORES DE COMBATE A INCENDIO - FASE 4 - OPERACOES TATICAS, ESTRUTURA: ACO PATINAVEL UNIDADE Cód do Item: 5450.007.0010 (ID - 180616)	UN	01	1074.500,0000

180617

1.5 CONTAINER, TIPO: MULTISTRUTURA DE SIMULADORES DE COMBATE A INCENDIO - FASE 5 - MULTIPLAS SITUACOES, ESTRUTURA: ACO PATINAVEL. UNIDADE Cód do Item: 5450.007.0011 (ID - 180617)

UN

01

1.422.532,7200

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo órgão central do sistema logístico SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 -Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo VIII-B), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo III do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh às 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## 12. DA HABILITAÇÃO

### 12.1 Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Coordenadoria de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, no prazo máximo de (03) três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) Declaração na forma do Anexo V – declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a1) suspensão temporária na participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a2) impedimento de licitar e contratar pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei 10.520/02);

a3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art.87, IV da Lei nº 8.666/93).

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

### 12.2 Habilitação Jurídica:

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange,

inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**12.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## 12.4 Qualificação Econômico-financeira

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## 12.5 Qualificação Técnica

**12.5.1** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado comprovando aptidão para o fornecimento de bens, objeto deste edital.

## 12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 13. DAS AMOSTRAS

**13.1** Será exigida do primeiro colocado a apresentação de **AMOSTRAS DOCUMENTAL (Catálogo, folder, etc)** de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na **Coordenadoria de Licitações e Contratos do Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085**. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

### • Conforme item 13 do Termo de Referências.

**13.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**13.3** A amostra será analisada pelo assessor técnico, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**13.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**13.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do CBMERJ/SEDEC.

**13.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.



#### 14. DOS RECURSOS

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2.** As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)) ou envio do original para a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro - RJ, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

**14.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

#### 15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IV, como condição para assinatura do contrato.

**15.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.5** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**15.5.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

#### 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do BANCO BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**16.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**16.3.1** Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **xxxx** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.6** O pagamento será realizado à vista, através de crédito em conta, após à execução consumada de cada entrega das etapas e atestada pela comissão fiscalizadora do contrato, conforme as especificações do item 8 do Termo de Referências.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**17.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**17.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração

do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**17.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**17.4.1** As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art.35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.2** As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenado de Despesa, devendo, neste caso, a decisão a ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**17.5** As multas administrativas, prevista na alínea b, do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20%(vinte por centos) do valor do contrato ou de empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**17.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os dispositivos do edital e /ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor , se for o caso;

**17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b do item 17.1 e nas alíneas a,b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

**17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**17.13** As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou fundações (art. 87 III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações ( art.7º da lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ( art 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a



formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do estado do rio de Janeiro;

**17.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

## **19. DO PRAZO**

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

## **20. GARANTIA**

**20.1** Não há previsão de garantia contratual.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**21.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo I - Termo de Referência.**

**Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**

**Anexo III - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta para Atendimento ao Decreto Estadual N° 43.150, de 24.08.11.**

**Anexo V - Declaração de Inexistência de Penalidade.**

**Anexo VI - Declaração para Atendimento à Lei Estadual N° 7.258 de 12.04.16. (em caso de obras e serviços)**

**Anexo VII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta.**

**Anexo VIII - A - Proposta Detalhe.**

**Anexo VIII - B - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários.**

**Anexo IX - Minuta Contratual.**

Rio de Janeiro, de                      de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA- MULTIESTRUTURAS DE TREINAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO CONTAINER****I - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

O presente objeto se refere à aquisição de **MULTIESTRUTURAS DE TREINAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO CONTAINER** para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

<b>PLANILHA DE NECESSIDADES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	180613	<b>MÓDULO INSTALADO DE TREINAMENTO FASE I - UNIDADE DE OBSERVAÇÃO</b>
2	180614	<b>MÓDULO INSTALADO DE TREINAMENTO - FASE II - UNIDADE DE ATAQUE,</b>
3	180615	<b>MÓDULO INSTALADO DE TREINAMENTO FASE III - UNIDADE DE BACKDRAFT</b>
4	180616	<b>MÓDULO INSTALADO DE TREINAMENTO FASE IV - UNIDADE DE APLICAÇÕES TÁTICAS E MULTITAREFAS</b>
5	180617	<b>MÓDULO INSTALADO DE TREINAMENTO FASE V - UNIDADE DE APLICAÇÕES TÁTICAS MULTIPAVIMENTO</b>

**II – DA JUSTIFICATIVA:**

O Centro de Instrução Especializada de Bombeiros, dentre outras atribuições, é responsável pela emanção de doutrinas, capacitação, atualização e especialização dos bombeiros militares na área de combate a incêndio estrutural. Desde a década de 1980, o entendimento sobre o desenvolvimento e o comportamento dos incêndios estruturais vem evoluindo. Estudos e adequações doutrinárias foram feitas, desde então, para responder a esse avanço. Com o passar dos anos, houve mudanças graduais nos aspectos construtivos e nas características dos materiais manufaturados que compõem a carga-incêndio média de uma residência. Devido a esses fatores, os cenários que envolvem operações de combate a incêndio trazem hoje novas necessidades de atuação e conseqüentemente, de treinamento.

As estruturas de treinamento atualmente utilizadas no país para a capacitação e treinamento de bombeiros militares são incompletas, segundo o espectro das necessidades citadas. Elas não levam em consideração o comportamento e o desenvolvimento dos incêndios, a combustibilidade da fumaça e os fenômenos do fogo em ambiente compartimentado; primeiro pelo fato de a queima em questão não acontecer dentro de estruturas e sim ao ar livre, gerando um comportamento muito diferente do encontrado na realidade dos serviços; em segundo lugar, pelo fato de o combustível utilizado (gás liquefeito de petróleo) não apresentar características de queima

similares, nem apresentar o mesmo comportamento de Curva de Desenvolvimento do Fogo, como a maioria esmagadora dos incêndios aos quais o CBMERJ atende (materiais sólidos classe A).

Face ao exposto, para que haja um atendimento do CBMERJ à altura das reais necessidades da população, os profissionais necessitam de um treinamento realista, completo e seguro.

A aquisição das Multi Estruturas de Treinamento de Combate a Incêndio, tipo contêiner, permitirá atender a necessidade de respostas mais eficientes do CBMERJ nos cenários de incêndios estruturais, proporcionando uma maior segurança do militar durante as operações, bem como, menor tempo de combate (que se traduz em uma área operacional desguarnecida por menos tempo) e minimização de danos, não só pela ação do fogo, como também pelas conseqüências do combate. A ausência dos materiais poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo, as próximas gerações de bombeiros militares serão formadas e treinadas em um cenário diverso daqueles encontrado nos atendimentos diários da corporação, gerando danos físicos e patrimoniais incalculáveis para a sociedade e no longo prazo o questionamento, por parte da sociedade, acerca da capacidade do poder público em responder a tais demandas.

**III – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A Multiestrutura de Simuladores de Combate a Incêndio se caracteriza por uma série de compartimentos montados com diversos contêineres navais de diferentes tamanhos, devidamente preparados, para a simulação de incêndios estruturais em combustível classe A.

Os simuladores são montados de maneira sequencial, em grau progressivo de dificuldade e que possuem objetivos didáticos específicos em cada módulo (fase) para os Bombeiros Militares, de forma que ao completar o circuito (da estação 01 a 05), o bombeiro tenha observado a evolução de um incêndio estrutural, seus fenômenos e tenha atacado focos em diversos tipos de estruturas e em diversas localizações, realizado o resgate de vítimas e executado procedimentos de ventilação, desde as operações taticamente mais simples até as mais complexas.

As estações 01, 02 e 03 são destinadas à compreensão do desenvolvimento do incêndio:

**O MÓDULO DE TREINAMENTO FASE I - UNIDADE DE OBSERVAÇÃO**

Deverá proporcionar:

Conhecimento sobre o comportamento do fogo e os sinais que identifiquem as características de um Flashover.

Utilização de métodos de combate a incêndios e de resfriamento do módulo de treinamento para efeito de teste de retardamento do Flashover.

#### **MÓDULO DE TREINAMENTO - FASE II - UNIDADE DE ATAQUE**

Deverá proporcionar:

Simulação de um ambiente de trabalho para os bombeiros, os quais desenvolverão suas atividades no mesmo nível do piso do incêndio;

Utilização de linhas de mangueiras e de esguichos para verificação e exploração do ambiente, controle da fumaça e ventilação do local, por métodos de ventilação hidráulica;

Resfriamento do ambiente e dos gases que saem pelo vão da porta antes de acessar o cenário; Verificação de calor (heat-check) para testar a temperatura no alto;

Avanço com a linha de mangueira para ataque ao incêndio;

Entrada concomitante de uma equipe composta por 02 (dois) bombeiros alunos e 01(um) bombeiro instrutor;

Adoção de medidas de resfriamento para controlar os gases do incêndio, redução das temperaturas de ignição e avanço com linhas de mangueiras para o foco do incêndio;

Ventilação hidráulica por jato do esguicho dirigido ao exterior do compartimento, através da parte superior do vão da porta de acesso, para eliminar os gases aquecidos, diminuir as temperaturas internas e aumentar a visibilidade;

A suspensão da ventilação hidráulica permitirá que o fogo volte ao seu estado de livre combustão, para entrada, na sequência, de uma nova equipe de alunos e instrutor, que poderão repetir a evolução.

#### **MÓDULO DE TREINAMENTO FASE III - UNIDADE DE BACKDRAFT**

Deverá proporcionar:

Ambiente de observação para os bombeiros, com referência aos sinais externos de um backdraft em iminência;

A observação da evolução deve propiciar aos alunos as habilidades práticas para melhorar a segurança individual e dos demais bombeiros no local do incêndio, reconhecendo mudanças nas condições da fumaça eliminada para o exterior do módulo de combate a incêndio, compreensão da necessidade de ventilação vertical, entendimento das ameaças à vida com as explosões e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI); e

A observação do comportamento do fogo deve contribuir com a transmissão de conhecimento aos bombeiros que participam do treinamento.

As unidades IV, V são unidades táticas, sendo elas:

#### **MÓDULO DE TREINAMENTO FASE IV - UNIDADE DE APLICAÇÕES TÁTICAS E MULTITAREFAS**

Deverá proporcionar instrução envolvendo múltiplas tarefas tais como:

Entrada

Ventilação

Equipe de Intervenção Rápida (Resgate de Bombeiros)

Verificação de calor

Ventilação hidráulica

Operações de Busca e Salvamento Resgate de bombeiro.

Coordenação de ataque ao fogo.

#### **MÓDULO DE TREINAMENTO FASE V - UNIDADE DE APLICAÇÕES TÁTICAS MULTIPAVIMENTO**

Destina-se ao conhecimento sobre as complexidades inerentes às situações de incêndio estrutural envolvendo vários andares e múltiplos focos;

São inerentes à unidade V:

a observação do fenômeno Flashover e Rollover, controle de fumaça, técnicas de utilização de esguicho, jato direto e pulverização padrão; e

Deve permitir o avanço com várias linhas de mangueiras com múltiplos pontos de entrada, incêndio simulado em porão, temperaturas diferentes nos andares, escadas interiores / exteriores, ventilação hidráulica em portas e janelas, utilização das mangueiras no combate ao fogo nos dois andares (de baixo para cima e de cima para baixo), esforços coordenados com fogo real ou máquinas de fumaça, busca e resgate de vítimas no interior e exterior, dentre outras possibilidades.

As estruturas devem contar com isolamento térmico para operar sob calor na faixa de 700 a 1200 ° C, além de estarem aptas a receber resfriamento à água sem comprometer a resistência mecânica da estrutura nem o isolamento térmico, nem poderão impor nenhum tipo de

restrição à queima de combustíveis classe A no treinamento.

Com exceção à Estação III - Backdraft, as estruturas deverão possuir no teto de cada módulo sistema (s) integrado (s) de ventilação natural, com abertura e fechamento manual controlado internamente, destinado a conduzir para a atmosfera os gases de combustão provenientes da queima incompleta dos materiais combustíveis.

Deverá o piso interno intertravado de concreto antiderrapante, assentado e perfeitamente nivelado, de forma a não permitir a presença ou o surgimento de degraus. Piso externo deverá ser em aço antiderrapante, perfeitamente nivelado.

Em cada módulo deve haver bocais para a passagem de mangueiras, interligando áreas interna e externa, sem prejuízo ao fechamento das portas de acesso (exceção à Estação III - Backdraft)

Todas essas características estruturais específicas se devem a necessidade de o equipamento possuir elevada resistência a altas temperaturas. Essa resistência será a responsável pela alta durabilidade exigida para um equipamento deste porte.

#### **1. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS DE TREINAMENTO - COMUM PARA TODAS AS ESTAÇÕES**

Confeccionado em chapa exterior de aço patinável (enriquecido de cobre e fósforo), com bitola #14 (5/64”).

Portas de acesso devidamente estruturadas em tubo de aço patinável, em perfil quadrado ou retangular, com revestimento interno em chapas de aço patinável de bitola #8 (11/64”), fixadas à estrutura por meio de batentes e dobradiças dimensionados ao peso das portas.

Para montagem das Estações deverão ser empregados contêineres standard de 20 pés (6,096 m) – padrão ISO 22G1 (antiga ISO 2210) e standard de 40 pés (12,192 m) – padrão ISO 42G1 (antiga ISO 4300).

Faixa de operação do sistema de 700 °C a 1.200 °C.

Cada um dos sistemas deverá resistir à exposição repetitiva ao calor e à aplicação de água sobre as superfícies aquecidas, sem comprometer sua resistência mecânica, bem como as propriedades do isolamento térmico.

Não poderá impor restrição à natureza do combustível de classe “A”, ou requerer precaução especial antes da ignição.

Com exceção à Estação III – Backdraft, deverá possuir no teto de cada módulo sistema(s) integrado(s) de ventilação natural, com abertura e fechamento manual controlado internamente, que não sofra emperramento por corrosão ou por dilatação térmica, destinado a conduzir para a atmosfera os gases de combustão provenientes da queima incompleta dos materiais combustíveis. Esse controle deverá ser feito por cabos de aço e roldanas resistentes a altas temperaturas, de modo que mantenham a capacidade de operação mesmo com a dilatação térmica provocada pelos exercícios.

Deverá ser instalado um defletor para bloqueio de radiação de calor em aço refratário de 20 cm de altura com comprimento de 243 cm de largura na câmara de combustão, com dispositivo de abre e fecha, exceto nos compartimentos onde a entrada na câmara de combustão se dá por porta (unidade III, V).

Piso interno à câmara de combustão intertravado de concreto antiderrapante permeável com, no mínimo, 2” (5,08 cm) de espessura, assentado e perfeitamente nivelado, de forma a não permitir a presença ou o surgimento de degraus.

Piso externo à câmara de combustão permeável, antiderrapante, em aço perfeitamente nivelado;

Bocais para a passagem de mangueiras, interligando áreas interna e externa, sem prejuízo ao fechamento das portas de acesso (exceção à Estação III – Backdraft).

Os módulos de treinamento deverão ser pintados interna e externamente na cor vermelho óxido ou na cor escolhida pela comissão técnica, e deverá constar símbolos institucionais, de tamanho compatível e centralizado com o tamanho da estrutura, símbolos estes também a serem escolhidos pela comissão técnica deste estudo.

Todas as estruturas deverão ser devidamente arrematadas, livres de rebarbas e cantos vivos.

Todas as estruturas metálicas deverão ser adequadamente aterradas e protegidas por sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), com comprovação de responsabilidade técnica, emitida por profissional habilitado.

Todos os containers utilizados para os simuladores de treinamento de combate incêndio para bombeiros devem ser novos (ONE WAY).

Todos os módulos de treinamento, deverão ter uma base de no mínimo 15 cm do solo, para proteção do container, evitando acúmulo de sujeira e facilitando a limpeza;

Todas as estruturas deverão possuir telhado de uma água, em estrutura em aço galvanizado TR25 trapezoidal ou superior;

Todas as estruturas deverão possuir chaminés fabricadas em aço refratário com resistência a altas temperaturas, totalmente mecânica, com tamanhos de 60 cm x 60 cm x 60 cm com abertura, com movimentação por dentro do módulo de treinamento;

Todas as estruturas com exceção da Fase III (três), devem possuir sensor de temperatura para melhorar o treinamento sendo ele especificado pela seguinte forma:

- Registrador de cartão SD com tela LCD (104 x 47mm) / montado na estrutura do container;
- Medidor de temperatura via termopar tipo K;
- Possuir 4 canais podendo ser configurados de forma independente para o alarme de temperatura;
- Memórias manuais ilimitadas (dependem da memória do cartão SD);
- Registro automático ilimitado (depende da memória do cartão SD);
- A função HOLD congela as leituras;
- Verificando o valor MAX / MIN ao ligar;
- Possuir Led de Bip e alarme;
- Exibir linha de base de mudança de temperatura;
- Temperatura programável Limite de alarme ALTO / BAIXO;
- Função de compensação de temperatura para fins de ajuste;
- Indicação acima da faixa com mensagens de erro;
- A função de luz de fundo azul deve funcionar em uma área escura;
- Exibição em tempo real (data do ano-seg, hora-min);
- Desligamento automático de 20 minutos para economizar energia;
- Seleção de unidades de temperatura (° C / ° F);
- Alimentado por 4 pilhas AA (deve estar incluído no conjunto) ou adaptador de 9V (não incluído no conjunto);
- Indicador de bateria fraca;
- Deve poder ter capacidade para até 1370° C;
- Taxa de amostragem: Programável a partir de 1 segundo;
- Dimensão: 152 x 100 x 39 mm;
- Peso Máximo: 310 gramas;
- Deve estar incluído cartão SD 8G, e manual de utilização;
- Possuir certificação CE.

## 2. COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS DE COMBUSTÃO - COMUM PARA TODAS AS ESTAÇÕES:

Confeccionado em chapa exterior de aço patinável (enriquecido de cobre e fósforo), com bitola #14 (5/64”) e revestimento interno com chapas de aço patinável de bitola #8 (11/64”), incluindo as portas.

Para montagem das câmaras de combustão deverão ser empregados contêineres standard de 20 pés (6,096 m) – padrão ISO 22G1 (antiga ISO 2210) ou standard de 40 pés (12,192 m) – padrão ISO 42G1 (antiga ISO 4300).

Todas as estruturas deverão ser devidamente arrematadas, livres de rebarbas e cantos vivos. Faixa de operação do sistema de 700 °C a 1.200 °C.

As câmaras de combustão deverão resistir a uma exposição repetitiva ao calor e à aplicação de água sobre as superfícies aquecidas, sem comprometer suas propriedades mecânicas e de isolamento térmico. 160 pés (48,768 m) lineares de correntes 5/8” fixadas nas paredes, teto e fundo de cada uma das câmaras de combustão, para deposição de material combustível classe “A”.

Não pode impor restrição à natureza do combustível de classe “A”, ou requerer precaução especial antes da ignição.

Piso intertravado de concreto antiderrapante com, no mínimo, 2” (5,08 cm) de espessura, assentado e perfeitamente nivelado, de forma a não permitir a presença ou o surgimento de degraus.

Isolamento térmico deverá ser constituído de silicato de cálcio, lã de rocha vulcânica ou placas de cerâmica, com as seguintes características:

Deve ser constituído por material incombustível, não hidrofílico e livre de amianto (asbesto) ou outro material nocivo;

Não poderá produzir subprodutos tóxicos quando em contato com água ou variações térmicas; Estar classificado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) /

International Agency for Research on Cancer (IARC) na classe 3 – “Não classificável como cancerígeno em humanos”; Condutibilidade térmica abaixo de 0,06 W (m.K), atestado por laudo emitido por laboratório independente, com base em norma reconhecida e específica do material empregado;

Densidade nominal mínima de 145 Kg/m³ com temperatura mínima de 700° C; Espessura de, no mínimo, 25 mm;

O sistema de fixação do isolamento térmico deve permitir o fluxo de ar entre as estruturas externa e

interna;

Os materiais isolantes não poderão requerer períodos de “secagem” após aplicação da água e nem estarem sujeitos à fragmentação devido às condições de calor e/ou umidade;

Não poderão oferecer restrição de uso devido às condições atmosféricas ou temperaturas do ambiente;

O isolante térmico deverá ser inerte a ataques químicos e não pode causar ou favorecer a corrosão de materiais, bem como o desenvolvimento de bactérias; e

O sistema de isolamento deverá ser montado na estrutura do contêiner, com emprego de uma subestrutura de chapa dobrada #18 (1/20”), em forma de “U”.

As portas que compõem as câmaras de combustão deverão ser dotadas de isolamento térmico.

Para cada câmara de combustão deverão ser fornecidos 06 (seis) tambores de aço de 200 (duzentos) litros, com alças de transporte, adaptados para que sirvam de berço ao material em combustão.

As câmaras de combustão deverão ser pintadas, internamente na cor PRETA e externamente na cor VERMELHO ÓXIDO.

### **3. COMPOSIÇÃO DAS ESCADAS INTERNAS E EXTERNAS, PLATAFORMAS EXTERNAS DE CARREGAMENTO OU DE OBSERVAÇÃO - COMUM PARA TODAS AS ESTAÇÕES:**

Deverá resistir a uma exposição repetitiva ao calor e à aplicação de água sobre as superfícies aquecidas, sem comprometer sua resistência mecânica.

Não pode impor restrição à natureza do combustível de classe “A”, ou requerer precaução especial antes da ignição. Piso em chapa de aço antiderrapante, perfeitamente nivelado.

Dotada de guarda corpo e corrimãos, atendendo às normas brasileiras regulamentadoras. Não serão aceitas escadas com degraus em leque ou em espiral.

A altura entre os degraus deverá ser de 170 mm, com tolerância de +/-5%.

Os degraus deverão ser balanceados e ter a largura dimensionada pela “fórmula de Blondel”. Todas as estruturas deverão ser devidamente arrematadas, livres de rebarbas e cantos vivos. Deverão ser pintados na cor vermelho óxido.

### **4. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS DE TREINAMENTO – ESPECÍFICO POR ESTAÇÕES:**

#### **4.1. Para a Estação I – Observação do Flashover**

Unidades empregadas:

Contêiner I de dimensões (c x l x h) 10 pés (3,048 m) x 8 pés (2,438 m) x 8 ½ pés (2,591 m); e

2. Contêiner II de dimensões (c x l x h) 20 pés (6,096 m) x 8 pés (2,438 m) x 8 ½ pés (2,591 m), Plataforma de carregamento de dimensões (c x l): 8 pés (2,438 m) x 8 pés (2,438 m).

O contêiner I, que irá compor a câmara de combustão, e a plataforma de carregamento deverão ser suportados por estrutura em aço patinável, posicionada a 3 pés (0,914 m) de altura com relação à base do módulo conjugado.

Acesso para plataforma de carregamento por meio de escada em aço patinável com 4 pés (1,219 m) de largura.

O contêiner II será empregado como câmara de observação, que deverá ser revestida internamente com as mesmas características do isolamento térmico da câmara de combustão, observando-se as seguintes orientações: 1. 5 ½ pés (1,676 m) de altura do teto para o piso x 7 pés (2,134 m) de comprimento, a partir da câmara de combustão, em ambas as laterais da câmara de observação; 2. 8 pés (2,438 m) de largura x 7 pés (2,134 m) de comprimento no teto da câmara de observação, a partir da câmara de combustão; e 3. ao término do revestimento deverá ser instalada porta dupla junto ao teto, com dimensões (l x h) de 8 pés (2,438 m) x 3 pés (0,914 m), com sentido de abertura voltado para as portas de entrada da câmara de observação.

Portas de entrada com dimensões (l x h) de 3 pés (0,914 m) x 7 pés (2,134 m), com travas externas, localizadas em ambas as laterais de maior dimensão, junto à extremidade oposta com relação à câmara de combustão;

Porta dupla (l x h) 8 pés (2,438 m) x 8 ½ pés (2,591 m), com travas externas, localizada junto à plataforma de carregamento no contêiner I e na extremidade oposta à junção entre a câmara de combustão e o módulo de observação, no contêiner II.

Para todas as dimensões serão admitidas variações de +/- 5%.

#### **4.2. Para a Estação II – Ataque interior**

Unidade empregada:

Contêiner de dimensões (c x l x h) 40 pés (12,192 m) x 8 pés (2,438 m) x 8 ½ pés (2,591 m).

Em uma das extremidades do contêiner deverá haver uma câmara de combustão revestida com as mesmas características do isolamento térmico, observando-se as seguintes orientações:

8 ½ pés (2,591 m) de altura x 10 pés (3,048 m) de comprimento, em ambas as laterais; 8 ½ pés (2,591 m) de altura x 8 pés (2,438 m) de largura, ao fundo; e 8 pés (2,438 m) de largura x 10 pés (3,048 m) de comprimento, no teto do módulo.

Porta localizada na face oposta à câmara de combustão, a um metro e meio da porta dupla de fábrica do container, com dimensões (l x h) de 3 pés (0,914 m) x 7 pés (2,134 m) localizada ao centro, com trava externa em uma das laterais de maior dimensão.

Porta dupla (l x h) 8 pés (2,438 m) x 8 ½ pés (2,591 m), com travas externas, localizadas na extremidade oposta à câmara de combustão.

Para todas as dimensões serão admitidas variações de +/- 5%.

#### **4.3. Para a Estação III – Backdraft**

Unidade empregada:

Contêiner de dimensões (c x l x h) 20 pés (6,096 m) x 8 pés (2,438 m) x 8 ½ pés (2,591 m).

Em uma das extremidades do módulo deverá haver um recuo com 3 pés (0,914 m) de extensão, isolado da câmara de combustão por parede com as mesmas características construtivas do contêiner.

Ao centro deverá haver uma porta celeiro centralizada com dimensões (l x h) de 3 pés (0,914 m) x 7 pés (2,134 m), com trava externa em cada uma de suas partes móveis.

O restante do módulo será constituído por uma câmara de combustão revestida integralmente, exceto o piso, com as mesmas características do isolamento térmico.

Deverá possuir 02 (dois) termopares a 5 pés (1,524 m) de altura, junto à lateral do módulo, para leitura externa:

Os termopares deverão ter escala em graus Celsius (°C);

A amplitude de cada termopar deverá ser de forma que a temperatura mínima seja de, no máximo, 0°C e a temperatura máxima seja de, no mínimo, 880°C.

Para todas as dimensões serão admitidas variações de +/- 5%.

#### **4.4. Para a Estação IV – Operações Táticas**

Unidades empregadas:

02 (dois) contêineres de dimensões (c x l x h) 40 pés (12,192 m) x 8 pés (2,438 m) x 8 ½ pés (2,591 m), unidos lateralmente, removendo-se as paredes centrais, compondo o módulo principal; e 01 (um) contêiner de dimensões (c x l x h) 20 pés (6,096 m) x 8 pés (2,438 m) x 8 ½ pés (2,591 m), compondo o módulo acessório, anexado de forma perpendicular ao módulo principal, na lateral junto à extremidade oposta à câmara de combustão.

Em uma das extremidades do módulo principal deverá haver uma câmara de combustão revestida com as mesmas características do isolamento térmico, observando-se as seguintes orientações: 1. 8

½ pés (2,591 m) de altura x 10 pés (3,048 m) de comprimento, em ambas as laterais; 2. 8 ½ pés (2,591 m) de altura x 16 pés (4,877 m) de largura, ao fundo; e 3. 16 pés

(4,877 m) de largura x 10 pés (3,048 m) de

comprimento, no teto do módulo.

Os módulos principal e acessório devem permitir que o ambiente interno seja modulado, possibilitando criação de, no mínimo, 04 (quatro) cenários distintos, alterando-se o posicionamento de paredes, das vitimas e dos pontos de foco do incêndio. 02 (duas) portas de entrada com dimensões (l x h) de 3 pés (0,914 m) x 7 pés (2,134m), com travas externas, localizadas ao centro, em ambas as laterais de maior dimensão do módulo principal.

02 (duas) portas de entrada com dimensões (l x h) de 3 pés (0,914 m) x 7 pés (2,134m), com travas externas, diametralmente opostas no módulo acessório, em ambas as laterais de maior dimensão.

01 (uma) porta com dimensões (l x h) de 3 pés (0,914 m) x 7 pés (2,134 m), localizada ao centro da parede que separa os módulos principal e acessório.

Porta dupla central (l x h) de 8 pés (2,438 m) x 8½ (2,591 m), com travas externas, localizadas na extremidade oposta à câmara de combustão.

Para todas as dimensões serão admitidas variações de +/- 5%.

#### 4.5. Para a Estação V – Múltiplas Situações

Unidades empregadas:

Contêiner I de dimensões (c x l x h) 40 pés (12,192 m) x 8 pés (2,438 m) x 8 ½ pés (2,591 m); Contêiner II de dimensões (c x l x h) 20 pés (6,096 m) x 8 pés (2,438 m) x 8 ½ pés (2,591 m); Contêiner III de dimensões (c x l x h) 40 pés (12,192 m) x 8 pés (2,438 m) x 8 ½ pés (2,591 m);

Contêiner IV de dimensões (c x l x h) 9 pés (2,743 m) - projetado x 8 pés (2,438 m) x 8 ½ pés (2,591 m);

Contêiner V de dimensões (c x l x h) 40 pés (12,192 m) x 8 pés (2,438 m) x 8 ½ pés (2,591 m). Nessa Estação será instalado o contêiner V sobre o contêiner III e o contêiner II será empregado para interligar o contêiner I ao contêiner III.

A interligação entre os contêineres I e II deverá ser através de porta em aço patinável, de dimensões (l x h) 3 pés (0,914 m) x 7 pés (2,134 m), centralizada na extremidade do contêiner I.

A interligação entre os contêineres II e III deverá ser através de porta em aço patinável, de dimensões (l x h) 3 pés (0,914 m) x 7 pés (2,134 m), centralizada na extremidade do contêiner II.

No contêiner IV haverá uma escada central em aço patinável com 4 pés (1,219 m) de largura, guarnecida com guarda corpo e corrimãos em ambos os lados, para acesso ao pavimento superior (contêiner V).

Deverá ser garantida altura mínima, entre o degrau e o teto do contêiner, de 8 pés (2,438 m) em toda a extensão da escada.

Na lateral externa do contêiner I, a 10 pés (3,048 m) da junção com o contêiner II, deverá ser instalada uma porta de entrada com dimensões (l x h) de 3 pés (0,914 m) x 7 pés (2,134 m), com travas externas.

Porta dupla (l x h) 8 pés (2,438 m) x 8 ½ (2,591 m), com travas externas, localizadas junto às extremidades livres dos contêineres I e III e na extremidade do contêiner II, junto ao contêiner I.

Na extremidade do contêiner I, junto à porta dupla, deverá ser instalada uma câmara de combustão.

No contêiner V, na extremidade acima da porta dupla do contêiner III, deverá ser instalada uma câmara de combustão.

As câmaras de combustão apontadas deverão ter as seguintes características:

Módulo de combustão de dimensões (c x l x h) 10 pés (3,048 m) x 8 pés (2,438 m) x 8 ½ pés (2,591 m); e

Revestida internamente com as mesmas características do isolamento térmico. Ao término da câmara de combustão dos contêineres I e V deverá ser instalada uma parede em aço patinável, com dimensões (l x h) 8 pés (2,438 m) x 8 ½ pés (2,591 m).

Estas paredes deverão ser dotadas de porta com dimensões (l x h) 3 pés (0,914 m) x 7 pés (2,134 m), e na câmara de combustão do container I deverá haver uma janela voltada para a parte externa do módulo (na parede do container) em seu perímetro exterior, com as mesmas características de isolamento térmico da câmara de combustão e com tranca similar às demais janelas (acessadas pelo lado exterior), que não sofram travamento em razão de calor, corrosão ou dilatação.

Os compartimentos remanescentes, chamados de câmaras frias, serão utilizados para as operações de preparo e abordagem de busca e resgate, e deverão ser dotadas de janelas em sua extensão.

Porta de entrada com dimensões (l x h) de 3 pés (0,914 m) x 7 pés (2,134 m), com travas externas, localizada na face oposta à porta dupla no contêiner

Porta de entrada com dimensões (l x h) de 3 pés (0,914 m) x 7 pés (2,134 m), com travas externas, localizada na extremidade oposta à câmara de combustão no contêiner V.

O acesso a esta porta deverá ser feito por meio de escada externa em aço patinável, com 4 pés (1,219 m) de largura, dotada de guarda corpo e corrimão, montada junto à parede do contêiner.

No topo da escada deverá haver uma plataforma em aço patinável com dimensões (c x l) 8 pés (2,438 m) x 8 pés (2,438 m), dotada de guarda corpo, suportada por estrutura também em aço patinável, posicionada a 8 ½ pés (2,591 m) de altura com relação ao chão.

No contêiner V deverá haver uma parede divisória em aço patinável de dimensões (l x h) 8 pés (2,438 m) x 8 ½ pés (2,591 m), instalada a 8 pés (2,438 m) da porta na extremidade oposta à da câmara de combustão.

Esta parede deverá ser dotada de porta com dimensões (l x h) 3 pés (0,914 m) x 7 pés (2,134m).

Deverá haver porta de acesso na lateral interna de maior dimensão do contêiner V nas dimensões (l x h) 3 pés (0,914 m) x 7 pés (2,134 m), adjacente à câmara de combustão.

O acesso a essa porta deverá ser feito por meio de escada externa em aço patinável, com 4 pés (1,219 m) de largura, dotada de guarda corpo e corrimão, montada junto à parede do contêiner.

No topo da escada deverá haver uma plataforma em aço patinável com dimensões (c x l) 8 pés (2,438 m) x 8 pés (2,438 m), dotada de guarda corpo, suportada por estrutura também em aço patinável, posicionada a 8 ½ pés (2,591 m) de altura com relação ao chão.

Para todas as dimensões serão admitidas variações de +/- 5%.

## 5. SERVIÇOS AGREGADOS :

### 5.1 INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO TERRENO

Deverá ser realizado trabalho de preparação e adequação do solo/piso para recebimento das estruturas;

A realização dos serviços sob responsabilidade da empresa vencedora;

A empresa vencedora poderá realizar por si mesma ou, se assim desejar, terceirizar a realização do serviço de adequação do piso/solo para outra empresa, desde que este seja feito em conformidade com as especificações do projeto das Multi Estruturas de Treinamento da própria empresa vencedora contratada, e que ateste o correto uso e



descarte de materiais de acordo com as boas práticas de proteção ao meio ambiente;

A área atual contempla 38,4m x 18,15m de piso nivelado e acimentado, cercada de solo plano com gramado, o qual poderá ser expandido para a instalação das Estruturas de Treinamento, desde que o projeto seja previamente apresentado e aprovado pela comissão fiscalizadora;

Havendo possibilidade expansão deste piso pré existente, esta será de no máximo até 40m x 40m além de contemplar também acesso para entrada de viaturas;

As empresas interessadas deverão enviar seu corpo técnico (próprio ou terceirizado) para visita da área de interesse de instalação das Estruturas, possibilitando sopesar e planejar suas ações preparatórias, para que o projeto de instalação a ser aprovado pela Contratante e executado pela empresa. Segue em documentos anexos (Anexo I II e III) a este Termo de Referência, as imagens com plantas do terreno e exemplo de sugestão de planta baixa das estações já instaladas no pátio de queima pré-existente.

## 5.2 SERVIÇOS DE TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO E ENTREGA TÉCNICA

A entrega técnica deverá contemplar 02 (duas) turmas de 20 (vinte) alunos cada com curso teórico e prático de 40h cada, manuais/materiais didáticos devem ser em língua portuguesa, ministrado por, no mínimo, 02 (dois) profissionais habilitados apresentado documento que comprove a qualificação técnica e NFPA: 1001, 1403, e 1500, dos instrutores para o treinamento acima especificado e deverá abordar os seguintes tópicos:

5.2.1 Gestão e operações em contêineres;

5.2.2 Políticas operacionais e procedimentos necessários para a operação segura e eficaz de cada unidade de treinamento;

5.2.3 Medidas de segurança e comportamento seguro;

5.2.4 Diretrizes de operação;

5.2.5 Manutenção preventiva e controle operacional;

5.2.6 Uso correto e as limitações dos equipamentos de proteção respiratória e de proteção individual;

5.2.7 Comportamento do fogo;

5.2.8 Formação de gases no incêndio;

5.2.9 Controle do incêndio;

5.2.10 Reconhecimento de condições pré-flashover;

5.2.11 Reconhecimento de condições pré-backdraft;

5.2.12 Exercícios com fumaça e de ventilação;

5.2.13 Ventilação hidráulica;

5.2.14 Gestão de estresse por calor;

5.2.15 Fontes de ignição;

5.2.16 Hidratação;

5.2.17 Resgate de vítimas;

5.2.18 Equipamentos de segurança;

5.2.19 Utilização em diversos compartimentos e configurações;

5.2.20 Certificado individual de instrutor aos alunos que concluírem o treinamento com aproveitamento satisfatório;

### IV– TABELA DE DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS ASSOCIADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	MÓDULO DE TREINAMENTO FASE I - UNIDADE DE OBSERVAÇÃO
2	MÓDULO DE TREINAMENTO - FASE II - UNIDADE DE ATAQUE,
3	MÓDULO DE TREINAMENTO FASE III - UNIDADE DE BACKDRAFT
4	MÓDULO DE TREINAMENTO FASE IV - UNIDADE DE APLICAÇÕES TÁTICAS E MULTITAREFAS
5	MÓDULO DE TREINAMENTO FASE V - UNIDADE DE APLICAÇÕES TÁTICAS MULTIPAVIMENTO

6	<p><b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DOS SIMULADORES – INSTALAÇÃO DE SIMULADORES (MÓDULOS). INSTALAÇÃO, COM AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS, DOS MÓDULOS DE TREINAMENTO FASES 01, 02, 03 04 E 05, NA ÁREA DO ATUAL PÁTIO DE QUEIMA DO CEICS, SITUADO NA AV BRASIL 23800 – GUADALUPE- RIO DE JANEIRO - RJ.</b></p> <p><b>PELAS DIMENSÕES, OS MÓDULOS NÃO SÃO FABRICADOS INTEIROS E DEVEM SER MONTADOS E PREPARADOS PARA O USO NO LOCAL ONDE FOREM ENTREGUES.</b></p> <p><b>PROJETOS DOS SIMULADORES DEVEM SER ENTREGUES ANTES DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO. A CONTRATANTE FISCALIZARÁ PREPARO, ADEQUAÇÃO DO TERRENO E A MONTAGEM CONFORME PROJETO APRESENTADO E APROVADO</b></p> <p><b>NAQUELES MÓDULOS QUE POSSUEM MAIS DE UMA CÂMARA, AS CÂMARAS DEVEM SER UNIDAS CONFORME PROJETO COM VEDAÇÃO PARA IMPEDIR O ESCAPE DE FUMAÇA. AS ESTRUTURAS ACESSÓRIAS TAIS COMO PORTAS, ESCOTILHAS, JANELAS, PAINÉIS, ESCADAS, CORRIMÃOS, ETC, DEVEM SER INSTALADAS E ENTREGUES CONFORME PROJETO.</b></p>
7	<p><b>PROTOCOLOS DE UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TREINAMENTO FASES 01, 02, 03 04 e 05, COM NORMAS E PARÂMETROS PARA UTILIZAÇÃO SEGURA, ROTEIROS DE EXERCÍCIOS A SEREM CONDUZIDOS, DIMENSIONAMENTO DA CARGA DE INCÊNDIO, PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA, AVALIAÇÃO DE RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS (1 CÓPIA EM PAPEL E 1 EM MÍDIA DE CADA UMA DAS FASES).</b></p>

#### **V– RESPONSABILIDADE SOB O IMPACTO AMBIENTAL E BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:**

Deve a vencedora atente as normais ambientais de menor impacto ao meio ambiente, atendendo a Política Nacional sobre Mudança do Clima, bem como as prerrogativas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 incentivam a considerar o menor impacto ambiental nas licitações.

A RESOLUÇÃO INEA/PRES Nº 64 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 e a Norma Operacional 52, do Instituto estadual do ambiente (INEA) no âmbito do estado de rio de janeiro; e a a lei nº 7.315, de 26 de abril de 2022 da cidade de Rio de Janeiro.

Em atenção ao art. 5º da lei 14.133/2021, no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável que as aquisições realizadas pela Administração Pública devem promover, o motor do compressor deve atender a toda legislação vigente no país, referente à emissão de poluentes.

A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros: I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas; IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

Os bens devam ser, preferencialmente, **condicionados em embalagem individual adequada**, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012)

As especificações para a aquisição dos bens devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, carecendo de inclusão no Termo de Referência alguns dos parâmetros de boas práticas ambientais, tais como:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **VI – DOS PRAZOS, LOCAL DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

O local a ser instalado será no Centro de Instrução Especializada de Bombeiros, CIEB, Av Brasil nº 23800 Bairro Guadalupe, Rio de Janeiro, RJ.

A entrega será parcelada em três etapas, totalizando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação do contrato, sendo a 1ª Etapa 60 (sessenta) dias dos 180 (cento e oitenta) dias, 2ª Etapa 120 (cento e vinte) dias dos 180 (cento e oitenta) dias e 3ª Etapa 180 (cento e oitenta) dias dos 180 (cento e oitenta) dias finais da execução final até a entrega, em horário dentro do período de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (carta de Empenho) da Contratante.

**Etapa 01:** Deverá a empresa realizar a entrega dos Módulos Containeres Fases I, II e III, já com todas as preparações e adequações no local e terreno feitas, com descarte dos entulhos gerados, seguindo as boas práticas de proteção ao meio ambiente.

A área da infraestrutura comportará área aproximada de 38,4m x 18,15m de piso nivelado e acimentado, cercada de solo plano com gramado, o qual, a critério da empresa, poderá ser expandido para a instalação das Estruturas de Treinamento, desde que o projeto seja previamente apresentado e aprovado pela comissão fiscalizadora;

Havendo possibilidade expansão deste piso pré-existente, esta será de no máximo até 40m x 40m além de contemplar também acesso para entrada de viaturas;

As empresas interessadas deverão enviar seu corpo técnico (próprio ou terceirizado) para visita da área de interesse de instalação das Estruturas, possibilitando sopesar e planejar suas ações preparatórias, para que o projeto de instalação a ser aprovado pela Contratante e executado pela empresa.

Segue em documentos anexos (Anexo I, II e III) a este Termo de Referência, as imagens com plantas do terreno e exemplo de sugestão de planta baixa das estações já instaladas no pátio de queima pré-existente.

**Etapa 02:** Deverá a empresa realizar a entrega dos Módulos Containeres Fases IV; e

**Etapa 03:** Deverá a empresa realizar a entrega dos Módulos Containeres Fases V.

O pagamento será realizado após à execução consumada de cada entrega das etapas, e atestada pela comissão fiscalizadora do contrato.

Caso o objeto não atenda às especificações técnicas deste termo de referência, o CBMERJ poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a reparação ou substituição o no prazo de até 60 dias;

## VII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A licitação será pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (lei federal 10.520/02), para aquisição em conformidade com a lei federal nº 8.666/93, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE UNICO DE SOLUÇÃO GLOBAL, considerando a necessidade para o conjunto do objeto sem restringir a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública

## VIII – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato.

A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do item XII, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

## IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05 e local indicados no item 10 pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 desse T.R., acompanhado da respectiva **Nota Fiscal\*** constando detalhadamente as **indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;**

Cada um dos bens deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, também podendo ser disponibilizado via mídia digital (arquivo em pdf);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração,

substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Responsabilizar-se pela execução dos serviços de adequação do piso/solo para receber as estruturas;

Os serviços agregados de adequação deverão ser feitos em conformidade com as especificações do projeto das Multi Estruturas de Treinamento da própria empresa vencedora contratada, sendo esta responsabilizada por quaisquer danos ou solução de falhas que

venham a atrapalhar a própria instalação do projeto;

Os serviços de adequação/preparação para instalação deverão levar em consideração os esboços e as imagens (constantes nos Anexos I II e III) em conformidade com o item III - Descrição do Objeto, subitem 5.1 Instalação e Adequação do Terreno.

#### **X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

Receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **XI – DAS PENALIDADES:**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

A suspensão do direito de licitar na administração pública durante 06 (seis) meses prevista no

inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caso ocorra qualquer irregularidade constante nas obrigações da contratada, bem como no cumprimento de prazos, quantidades ou qualquer outro fator que comprometa a execução deste processo;

Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

#### **XII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei n.º 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores do CBMERJ de notório conhecimento técnico na área, especificamente designados mediante Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas;

Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo órgão Técnico, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

#### **XIII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS:**

Sera exigida da empresa vencedora do certame uma amostra documental contendo Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possui contrato com responsável técnico que possua atestado de capacidade técnica de fabricação de sistema de simuladores de incêndio para treinamento dos bombeiros e Certidão de Acervo Técnico, comprovado pelo organismo certificador CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).

Um único atestado técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

Justifica-se a exigência de qualificação técnica pois o objeto necessita de acessórios e serviços agregados que resguardam condições técnicas e/ou financeiras para o fornecimento e instalação dos módulos de

incêndio, tendo como agravante o grau de especificidade do objeto proposto quando relacionado a normas de segurança contra incêndios que devem seguir rigorosos padrões técnicos relacionados a qualidade e segurança do objeto, tendo sido mantida a exigência dentro dos parâmetros do enunciado citado.

A amostra aprovada não será contabilizada como item de entrega haja vista a natureza documental de aprovação da mesma.

O roteiro de avaliação, por não exigir apresentação física de amostra, se dará apenas por análise documental de compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Item III.

A divulgação do resultado da análise documental será dada em momento oportuno diretamente no ambiente SIGA assim como no SEI/RJ.

#### **XIV – GARANTIA CONTRATUAL:**

Considerando o risco médio de contratação aferido no Risco 02 do Mapa de Riscos do Estudo Técnico Preliminar, a vencedora do certame deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 03 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela vencedora do certame, conforme previsão do § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos, a saber: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada, prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela vencedora do certame.

Atrelada a isso, como é cediço, o atual cenário comercial ainda se comporta de forma instável, face às inúmeras crises econômicas e sociais. Dessa monta, faz-se necessário que a Administração Pública aja diligentemente, lançando mão das ferramentas legais que estão ao seu dispor, com vistas ao seguimento apropriado da marcha processual e à proteção do erário público.

A exigência da garantia da execução do contrato é um exemplo disso. Para que se tenha o fiel cumprimento dos termos contratuais, tal exigência é sublinhada neste documento e será transcrita para o contrato a ser celebrado com o particular.

Em linhas gerais, a garantia se destina a cobrir possíveis prejuízos causados, caso o contrato não seja cumprido conforme foi estipulado entre as partes, assegurando que a empresa vencedora possui lastro suficiente para cumprir as condições, prazos e custos envolvidos quando da execução contratual.

#### **XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

É vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas, sob a forma de consórcio. Tal vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcios e subcontratações em aquisições que não possuem grande complexidade não traz prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CIEB, cabendo a administração analisar a solicitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

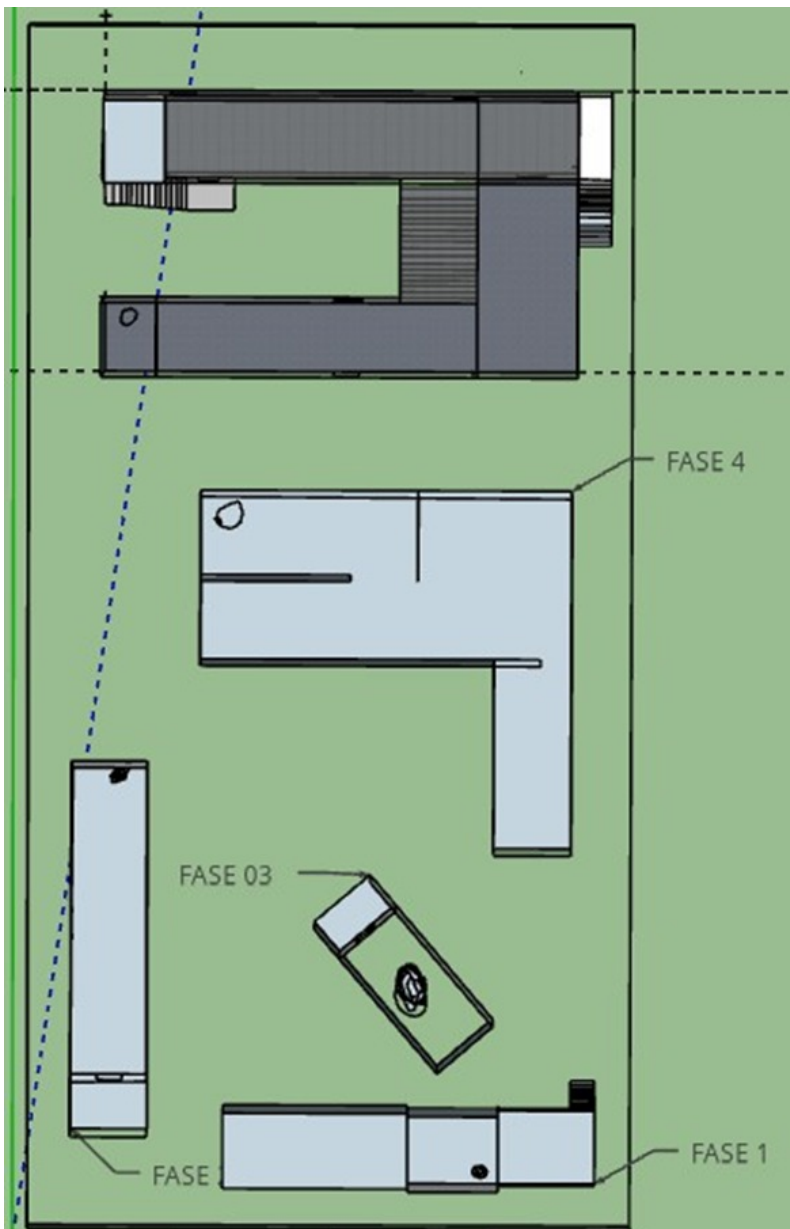
A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

Por ocasião da entrega técnica e capacitação/transferência de conhecimento e treinamento dos instrutores, os custos do combustível classe A dos exercícios deverão ser custeados totalmente pela empresa vencedora.

#### **XVI – ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

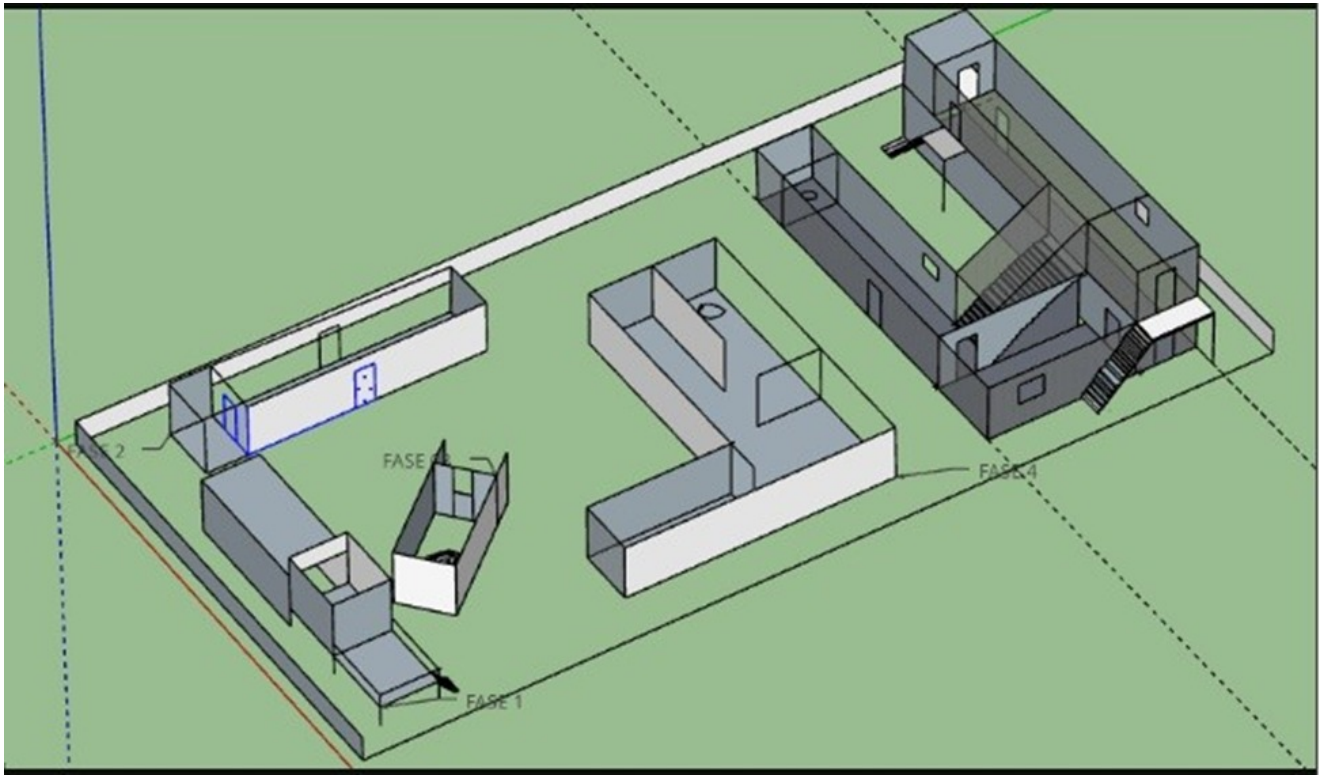
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>		
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<b>CAP BM QOC/13 FABIO TELES FERREIRA - RG 49.108 Id Funcional 5012737-0 CPF 019578711-05</b>	<b>CAP BM QOC/13 JOÃO FELIPE BUSSAD BONNO - RG 49.141 Id Funcional 005013038-2 CPF 147606967-09</b>	<b>CAP BM QOC/12 GIOVANNI REIS DUARTE - RG 48.096 Id Funcional 5006020-1 CPF 119119967-38</b>

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2023

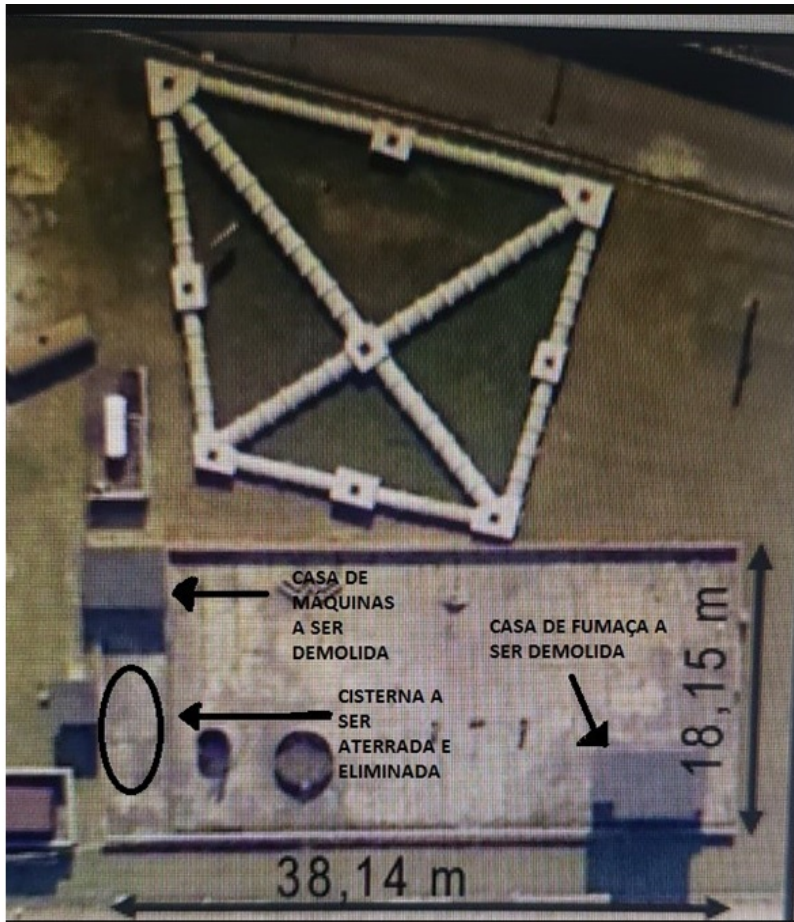


ANEXO II - PLANTA EM PERSPECTIVA ISOMÉTRICA DAS 5 FASES - SUGESTÃO PARA PROJETO





ANEXO III - FOTO DO ATUAL PÁTIO DE QUEIMA A SER UTILIZADO COMO BASE PARA A INSTALAÇÃO DAS FASES



**(MODELO ANEXO II)**

**Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal .**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

\_\_\_\_\_, (Entidade) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

(MODELO ANEXO III)

**Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11**

(MODELO ANEXO IV)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

\_\_\_\_\_  
(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16. ( EM CASO DE OBRAS E SERVIÇOS)**

**ANEXO VII - FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA**

(MODELO ANEXO VII)

Pregão Nº XX/2023

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA  
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FAX:	
E-MAIL:	
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:	
CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA:	
<b>O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.</b>	
LOCAL E DATA:	
Assinatura (s) autoridade (s)	
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:	

**ANEXO VIII (A) - PROPOSTA DETALHE.**

ANEXO – VIII - A SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE		Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2023. A Realizar-se em / /2023 às horas. Requisição n.º. PAM 0012//2023 de 08/03/2023. Processo n.º. SEI-270042/000260/2023						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2023.		CARIMBO DA FIRMA						
LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
					UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL



	<p>1.1 CONTAINER, TIPO: MULTIESTRUTURA DE SIMULADOR DE COMBATE A INCENDIO - FASE 1 FLASHOVER. ESTRUTURA: ACO PATINAVEL (ENRIQUECIDO DE COBRE E FOSFORO), REVESTIMENTO: ISOLAMENTO TERMICO PARA ALTAS TEMPERATURAS, DIMENSOES EXTERNAS: 6,00 X 2,44 X 2,60 M, DIMENSOES INTERNAS: 5,90 X 2,35 X 2,40 M, CAPACIDADE: 12 PESSOAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SENSOR DE TEMPERATURA, ESCADA, JANELAS E PORTAS DE ACESSO, CAMARA DE OBSERVACAO COM 20 PES E DE COMBUSTAO COM 10 PES, ACESSORIOS: MATERIAL DIDATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 5450.007.0007 (ID - 180613)</p>	Unidade	01					
	<p>1.2 CONTAINER, TIPO: MULTIESTRUTURA DE SIMULADORES DE COMBATE A INCENDIO - FASE 2 - ATAQUE, ESTRUTURA: ACO PATINAVEL (ENRIQUECIDO DE COBRE E FOSFORO), REVESTIMENTO: ISOLAMENTO TERMICO PARA ALTAS TEMPERATURAS, DIMENSOES EXTERNAS: 40 PES (12,192 M) X 8 PES (2,438 M) X 8 PES (2,591 M), DIMENSOES INTERNAS: 11,9 X 2,2 X 2,3 M, CAPACIDADE: 12 PESSOAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SENSOR DE TEMPERATURA, PORTAS COM DIVISORIAS, CAMARA DE COMBUSTAO, ACESSO PARA LINHAS DE MANGUEIRAS, ACESSORIOS: MATERIAL DIDATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 5450.007.0008 (ID - 180614)</p>	Unidade	01					
01	<p>1.3 CONTAINER, TIPO: MULTIESTRUTURA DE SIMULADORES DE COMBATE A INCENDIO - FASE 3 - BACKDRAFT, ESTRUTURA: ACO PATINAVEL (ENRIQUECIDO DE COBRE E FOSFORO), REVESTIMENTO: ISOLAMENTO TERMICO PARA ALTAS TEMPERATURAS, DIMENSOES EXTERNAS: 20 PES (6,096 M) X 8 PES (2,438 M) X 8 PES (2,591 M), DIMENSOES INTERNAS: 5,45 X 2,19 X 2,29 M, CAPACIDADE: 12 PESSOAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PORTA DE ACESSO TIPO CELEIRO, REFLETORES E 02 TERMOPARES, ACESSORIOS: MATERIAL DIDATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 5450.007.0009 (ID - 180615)</p>	Unidade	01					

<p>1.4 CONTAINER, TIPO: MULTIESTRUTURA DE SIMULADORES DE COMBATE A INCENDIO - FASE 4 - OPERACOES TATICAS, ESTRUTURA: ACO PATINAVEL (ENRIQUECIDO DE COBRE E FOSFORO), REVESTIMENTO: ISOLAMENTO TERMICO PARA ALTAS TEMPERATURAS, DIMENSOES EXTERNAS: 40 PES (12,192 M) X 8 PES (2,438 M) X 8 PES (2,591 M), DIMENSOES INTERNAS: 20 PES (6,096 M) X 8 PES (2,438 M) X 8 X PES (2,591 M), CAPACIDADE: 12 PESSOAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 02 MODULOS LATERAIS, 01 MODULO PERPENDICULAR, SENSOR DE TEMPERATURA, PORTAS DE ACESSO, CAMARA DE COMBUSTAO DE 10 PES, ACESSORIOS: MATERIAL DIDATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 5450.007.0010 (ID - 180616)</p>	Unidade	01					
<p>1.5 CONTAINER, TIPO: MULTIESTRUTURA DE SIMULADORES DE COMBATE A INCENDIO - FASE 5 - MULTIPLAS SITUACOES, ESTRUTURA: ACO PATINAVEL (ENRIQUECIDO DE COBRE E FOSFORO), REVESTIMENTO: ISOLAMENTO TERMICO PARA ALTAS TEMPERATURAS, DIMENSOES EXTERNAS: 40 PES (12,192 M) X 8 PES (2,438 M) X 8 PES (2,591 M), DIMENSOES INTERNAS: 20 PES (6,096 M) X 8 PES (2,438 M) X 8 PES (2,591 M), CAPACIDADE: 12 PESSOAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 02 PAVIMENTOS, SENSOR DE TEMPERATURA, ESCADA, JANELAS E PORTAS DE ACESSO, CAMARA DE COMBUSTAO DE 10 PES E PLATAFORMA, ACESSORIOS: MATERIAL DIDATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 5450.007.0011 (ID - 180617)</p>	Unidade	01					

<p style="text-align: center;"><b>OBSERVAÇÕES</b></p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p><b>Prazo de Entrega: Conforme edital.</b></p> <p><b>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</b></p> <p><b>Local de Entrega: Conforme edital.</b></p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b></p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <hr/> <p><b>Firma Proponente</b></p>
--	--

**ANEXO VIII – (B) - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários					
LOTE ÚNICO	ID SIGA	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade total	Valor Unitário do item R\$

01	180613	1.1 CONTAINER, TIPO: MULTIESTRUTURA DE SIMULADOR DE COMBATE A INCENDIO - FASE 1 FLASHOVER, ESTRUTURA: ACO PATINAVEL (ENRIQUECIDO DE COBRE E FOSFORO), REVESTIMENTO: ISOLAMENTO TERMICO PARA ALTAS TEMPERATURAS, DIMENSOES EXTERNAS: 6,00 X 2,44 X 2,60 M, DIMENSOES INTERNAS: 5,90 X 2,35 X 2,40 M, CAPACIDADE: 12 PESSOAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SENSOR DE TEMPERATURA, ESCADA, JANELAS E PORTAS DE ACESSO, CAMARA DE OBSERVACAO COM 20 PES E DE COMBUSTAO COM 10 PES, ACESSORIOS: MATERIAL DIDATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 5450.007.0007	UNIDADE	01	627.200,00
	180614	1.2 CONTAINER, TIPO: MULTIESTRUTURA DE SIMULADORES DE COMBATE A INCENDIO - FASE 2 - ATAQUE, ESTRUTURA: ACO PATINAVEL (ENRIQUECIDO DE COBRE E FOSFORO), REVESTIMENTO: ISOLAMENTO TERMICO PARA ALTAS TEMPERATURAS, DIMENSOES EXTERNAS: 40 PES (12,192 M) X 8 PES (2,438 M) X 8 PES (2,591 M), DIMENSOES INTERNAS: 11,9 X 2,2 X 2,3 M, CAPACIDADE: 12 PESSOAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SENSOR DE TEMPERATURA, PORTAS COM DIVISORIAS, CAMARA DE COMBUSTAO, ACESSO PARA LINHAS DE MANGUEIRAS, ACESSORIOS: MATERIAL DIDATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 5450.007.0008	UNIDADE	01	641.200,00
	180615	1.3 CONTAINER, TIPO: MULTIESTRUTURA DE SIMULADORES DE COMBATE A INCENDIO - FASE 3 - BACKDRAFT, ESTRUTURA: ACO PATINAVEL (ENRIQUECIDO DE COBRE E FOSFORO), REVESTIMENTO: ISOLAMENTO TERMICO PARA ALTAS TEMPERATURAS, DIMENSOES EXTERNAS: 20 PES (6,096 M) X 8 PES (2,438 M) X 8 PES (2,591 M), DIMENSOES INTERNAS: 5,45 X 2,19 X 2,29 M, CAPACIDADE: 12 PESSOAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PORTA DE ACESSO TIPO CELEIRO, REFLETORES E 02 TERMOPARES, ACESSORIOS: MATERIAL DIDATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 5450.007.0009	UNIDADE	01	804.700,00
	180616	1.4 CONTAINER, TIPO: MULTIESTRUTURA DE SIMULADORES DE COMBATE A INCENDIO - FASE 4 - OPERACOES TATICAS, ESTRUTURA: ACO PATINAVEL (ENRIQUECIDO DE COBRE E FOSFORO), REVESTIMENTO: ISOLAMENTO TERMICO PARA ALTAS TEMPERATURAS, DIMENSOES EXTERNAS: 40 PES (12,192 M) X 8 PES (2,438 M) X 8 PES (2,591 M), DIMENSOES INTERNAS: 20 PES (6,096 M) X 8 PES (2,438 M) X 8 PES (2,591 M), CAPACIDADE: 12 PESSOAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 02 MODULOS LATERAIS, 01 MODULO PERPENDICULAR, SENSOR DE TEMPERATURA, PORTAS DE ACESSO, CAMARA DE COMBUSTAO DE 10 PES, ACESSORIOS: MATERIAL DIDATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 5450.007.0010	UNIDADE	01	1.074.500,00
	180617	1.5 CONTAINER, TIPO: MULTIESTRUTURA DE SIMULADORES DE COMBATE A INCENDIO - FASE 5 - MULTIPLAS SITUACOES, ESTRUTURA: ACO PATINAVEL (ENRIQUECIDO DE COBRE E FOSFORO), REVESTIMENTO: ISOLAMENTO TERMICO PARA ALTAS TEMPERATURAS, DIMENSOES EXTERNAS: 40 PES (12,192 M) X 8 PES (2,438 M) X 8 PES (2,591 M), DIMENSOES INTERNAS: 20 PES (6,096 M) X 8 PES (2,438 M) X 8 PES (2,591 M), CAPACIDADE: 12 PESSOAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 02 PAVIMENTOS, SENSOR DE TEMPERATURA, ESCADA, JANELAS E PORTAS DE ACESSO, CAMARA DE COMBUSTAO DE 10 PES E PLATAFORMA, ACESSORIOS: MATERIAL DIDATICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 5450.007.0011	UNIDADE	01	1.422.532,72

## PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS (ITEM 12.1.1C):

MÓDULOS ESTRUTURAIS PARA TREINAMENTO E SIMULAÇÃO DE INCÊNDIOS (1 ao 5):

Container nº	
Estruturas Modulares	
Instalação de Módulos	
Protocolos de Utilização	
Materiais didáticos Capacitação Prática e teórica	
apóio de Traduções	
Custos Administrativos	
Valor total do container	
<b>Valor do lote (Fase 1+2+3+4+5)</b>	

## ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

## MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contrato nº / 2023

CONTRATO DE COMPRA DE MULTISTRUTURA DE  
TREINAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO (CONTAINER) QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM \_\_\_\_\_, identidade no \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade no \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de **Aquisição de Multiestrutura de treinamento de combate a incêndio (Container)** com fundamento no **Processo Administrativo no. SEI- 270042/000260/2023**, que se regerá pelas normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual no 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos no 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **Aquisição de Multiestrutura de treinamento de combate a incêndio tipo Container**, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A entrega será parcelada em três etapas, totalizando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação do contrato, sendo a 1ª Etapa em até 60 (sessenta) dias, a 2ª Etapa em 120 (cento e vinte) e a 3ª Etapa 180 (cento e oitenta) dias, conforme **item 6** do Termo de Referências.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O objeto deverá ser entregue no Centro de Instrução Especializada de Bombeiros(CIEB), Avenida Brasil, 23.800, bairro Guadalupe, Rio de Janeiro, RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e contrato.
- Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, em especial o item 10.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos determinados pela CONTRATANTE;

- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e
- g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- h) **apresentar garantia, conforme item 9 do Termo de Referências.**
- i) **realizar trabalho de preparação e adequação do solo/piso para recebimento das estruturas, conforme item 5.1 do Termo de referências.**
- j) **realizar transferência de conhecimento para 40 alunos, conforme descrito no item 5.2 do Termo de Referências.**
- k) **comprovar documentação exigida no item 13 do Termo de Referências.**
- l) **cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, em especial o item 9.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

**Fonte: 1.753.232**

**Programa de Trabalho: 06.182.0444.3512**

**Natureza da Despesa: 4490**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3o. do art. 77 do Decreto no 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE A CONTRATADA**

É responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após a efetiva entrega do bem, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, após a entrega de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **xxxx** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

Não há previsão de garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**PARÁGRAFO OITAVO -** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO NONO -** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO -** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO -** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO -** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO -** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO -** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO -** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO -** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO -** A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA